

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO

PROCESSO N.: - 213/69 - CEE
INTERESSADO: - SOCIEDADE CIVIL DE ENSINO TÉCNICO - ENTEC
ASSUNTO : - Solicita um Curso Colegial Técnico de
"Projeto-Mecânico"

RELATOR : - Conselheiro ANTÔNIO DE CARVALHO AGUIAR

P A R E C E R N. 16/69- CEM

1. O presente processo está tão precariamente informado que somos forçados a solicitar sua conversão em Diligência, para que nos sejam fornecidos dados fundamentais sobre a Sociedade Civil de Ensino Técnico - ENTEC, tais como: endereço da sede, registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, equipamento de oficina e laboratórios, credenciais da Diretoria e corpo docente e experiência de ensino.

2. Quanto ao currículo proposto, está incompleto e desde já recomendamos aos responsáveis pela ENTEC a leitura cuidadosa da Resolução-CEE n. 7/63.

3. O horário proposto é ambíguo, não esclarecendo se se trata de curso diurno ou noturno.

Este é o nosso Parecer.

São Paulo, 7 de abril de 1969

a) Conselheiro ANTÔNIO DE CARVALHO AGUIAR
- RELATOR -

Aprovado por unanimidade na sessão da Câmara de Ensino Médio, realizada em 7 de abril de 1969.

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI
Presidente da CEM